



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

Estado do Paraná
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Ano de 2024

AUTORIA: Controle Interno Municipal

RESPONSÁVEL: João Maria Capocci

ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto 229/2012

EMENTA:

Relatório de Análise da Divisão de Controle Interno para encaminhamento do Balanço Anual, referente ao Ano de 2024, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, respectivos Fundos municipais, e demais unidades administrativas vinculadas.

Destinatários:

- Prefeito Municipal;
- População do Município de Iguaraçu, e demais interessados.

Unidades Gestoras submetidas à avaliação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Fazenda;

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Segurança Pública;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística;

1. IDENTIFICAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESA

Este Relatório Anual de Controle Interno, referente ao Governo Municipal, fundamenta-se em dados coletados do Departamento de Contabilidade, Recursos

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222

E-mail: Controle@iguaracu.pr.gov.br - CNPJ: 75.772.525/0001-44

*Recebi
25 maio 2025*

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Estado do Paraná

Divisão de Controle Interno

Humanos, Comissão Permanente de Licitação, e Setores Administrativos das Secretarias Municipais supracitadas, que servirão para exposição das informações nele apresentadas, onde constam dados relevantes e concretos dos atos e fatos praticados pela gestão municipal no ano de 2024, em todas as unidades administrativas, contudo, sendo esmiuçados em dados técnicos e concisos.

O quadro de ordenadores do Município de IGUARAÇU, Estado do PARANÁ, assim se compunha no encerramento do exercício de 2024:

NOME	CARGO
Eliseu Silva da Costa	Prefeito Municipal
Oswaldo de Araujo Martins	Vice-prefeito Municipal
Fernando Ferreira Vidal	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Carla Susana Sanches Cella	Secretaria Municipal de Administração
João Marcos Fontoura Alves	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional
Miriam Ester Ripoli dos Reis	Secretaria Municipal de Educação
Fernanda Jussani	Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Ailton Frazo Barbosa	Secretário Municipal de Fazenda
Larissa Graziela Sampaio da Silva	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
Eliana Ribeiro	Secretária Municipal de Saúde
Adilson Borges dos Reis	Secretaria Municipal de Segurança Pública
André Luiz Borlina	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural
Osnir Bezerra Santos	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PODERES DO DE CONTROLE INTERNO/COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

A Divisão de Controle Interno, no âmbito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, foi instituída pela Lei Municipal Nº 002/2011, de 21 de fevereiro 2011,

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222

E-mail: Controle@iguaracu.pr.gov.br - CNPJ: 75.772.525/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

Divisão de Controle Interno

Anexo I da Lei nº 04/2003 e suas alterações, que cria no Quadro de Pessoal Permanente o cargo de provimento efetivo de Analista Técnico de Controle Interno do Município de Iguaçu, com atribuições e prerrogativas para o cargo criado no caput do Parágrafo Primeiro, são as constantes da Lei Municipal nº 79/2007 e suas alterações, bem como as insertas nos artigos 13ª 15 da Lei nº 50/2009, e, neste pressuposto, busca-se abordar os tópicos relacionados ao cumprimento da Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto às metas de receitas e despesas públicas, execução orçamentária, limites de gasto com pessoal, processos licitatórios, transparência pública, esmiuçando em dados técnicos a efetividade municipal na aplicação de recursos públicos, bem como, no desenvolvimento de programas de governo que trouxessem efetivo desenvolvimento da sociedade "Iguaçuense", tendo como baliza nesta análise os princípios constitucionais que versam sobre a transparência e legalidade do efetivo dispêndio de recursos públicos e do bom uso do patrimônio público, no âmbito municipal.

No que nos remete à sua competência, é função do Controle Interno empreender ações prévias para fundamentar a Gestão Pública Municipal na formação de planos, projetos e programas de governo, assim como lhe compete empreender ações concomitantes, visando acompanhar se o que foi outrora planejado está sendo devidamente executado, bem como, empreender ações posteriores, visando avaliar se as metas foram atingidas e se alcançaram eficiência e eficácia no gasto de recursos públicos, que, em sentido geral, tem por objetivo final trazer benefícios ao cidadão, que é o fomentador e, também, o objetivo finalístico da aplicação do recurso público.

3. DO OBJETO DESTES RELATÓRIO ANUAL

O presente Relatório Anual de Controle Interno de governança municipal acompanha o Balanço Anual da Gestão do Município de Iguaçu/PR, exercício de 2024, com fundamento no que estabelece o Art. 74 da Constituição Federal de 1988, o Art. 59 da Lei Complementar 101/2000, e como determina o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Paraná.

Este relatório final será apresentado como exposição circunstanciada do Governo Municipal, e nele detalharão os elementos informativos abaixo relacionados:

- Evolução e projeção geral das receitas e despesas públicas do município, inclusos os fundos municipais;
- Procedimentos que fundamentam a execução das despesas;
- Pormenorização de programas e ações realizados nas diversas áreas e unidades de atendimento municipais.

Isto posto, segue abaixo a exposição circunstanciada da fundamentação do presente relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná
Divisão de Controle Interno

4. EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, INCLUSOS OS FUNDOS MUNICIPAIS.

4.1 Projeções das Receitas Públicas

A receita municipal da administração direta de Iguaçu/PR, para o exercício financeiro de 2024, foi estimada em R\$ 33.553.034,92, conforme LOA/2024.

Nos dados consolidados de 2024. **A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 34.257.685,00**, conforme a Lei Municipal Nº 42/2023, Orçamento Anual da administração direta e indireta do Município de Iguaçu, para o exercício financeiro de 2024.

4.2 Projeções das Despesas Públicas

A despesa municipal de Iguaçu/PR do poder executivo, para o exercício financeiro de 2024, foi fixada em R\$ 31.158.700,21

O quadro demonstrativo abaixo descreve a relação entre a receita estimada e a receita arrecadada, e a despesa fixada e a despesa realizada no exercício de 2024. Este resultado primário mede o equilíbrio entre receitas e despesas dentro do exercício financeiro e a capacidade de cumprimento das obrigações contraídas dentro do mesmo período orçamentário/financeiro. Vejamos:

ESPECIFICAÇÃO	2024			
	PROJETADO	REALIZADO	DIFERENÇA	%
Receita Total	33.559.034,92	50.521.850,68	16.962.815,76	50,54%
Despesa Total	31.158.700,21	50.894.972,25	19.736.272,04	63,34%

Ficou evidenciado que o planejamento orçamentário não foi adequado a realidade econômica e financeira do município, e do mesmo modo, o acompanhamento da execução orçamentária não foi eficiente, considerando que o valor efetivamente arrecadado superou em 50,54% o valor estimado das receitas e que o valor das despesas superou em 63,34% o valor fixado da despesa, o que resultou em um desequilíbrio fiscal e endividamento do município.

4.3 Despesas com Pessoal

A Despesa total de Pessoal do Poder Executivo do Município de Iguaçu/PR, no encerramento do Exercício Financeiro de 2024, **obteve o percentual total de 38,48 da Receita Corrente Líquida do Poder Executivo Municipal, perfazendo um montante de R\$ 18.659.129,46**, estando abaixo do limite máximo estabelecido pelo inciso III, alínea "b", do Art. 20 da Lei 101/2000, de acordo, portanto, com a legislação normativa da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

Estado do Paraná
Divisão de Controle Interno

4.4 Transferências de Duodécimo (quota constitucional) ao Poder Legislativo Municipal

Conforme dados consolidados da execução da despesa pública municipal, a título de transferência de recursos, foi repassado à Câmara Municipal de Vereadores o montante de R\$ 2.313.228,12. Consta-se que os valores repassados cumprem o que predispõe o Art. 29-A da Constituição Federal de 88. No dia 28 de dezembro 2024 houve uma devolução de repasse no valor R\$ 308.011,10.

4.5 Aberturas de Créditos Orçamentários

Fundamentado no relatório consolidado da execução orçamentária do exercício financeiro de 2024, verifica-se a emissão de Decretos Administrativos para abertura de créditos orçamentários, tanto por anulação de receita, quanto por excesso de arrecadação.

Extraí-se da Lei 42/2023 - LOA, Art. 5, autorização para abertura de créditos orçamentários de até 10% por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias previstas no orçamento da despesa prevista, sendo obedecidos os limites impostos pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, há, portanto, cumprimento integral da legislação municipal pertinente ao assunto.

4.6 Aplicações em SAÚDE

4.6.1 Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%

De acordo com dados constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao Ano de 2024, a aplicação em Saúde atingiu o percentual de **33,53%**, perfazendo montante de R\$ 6.803.329,16, estando, portanto, acima do limite constitucional 15%, cumprindo determinação da CF/88.

4.7 Aplicações em EDUCAÇÃO

4.7.1 Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25%

De acordo com dados constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao Ano de 2023, a aplicação em Educação atingiu o percentual de 25,04%, perfazendo montante de R\$ 9.646.843,34, estando, portanto, em cumprimento ao limite mínimo constitucional de 25%, ao arripio da CF/88.

RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	38.523.685,74(a)
Receitas destinadas ao FUNDEB (20% Transf.)	5.634.166,38
Despesas com MDE – Manut. Desenv. Ensino	4.012.676,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Estado do Paraná

Divisão de Controle Interno

TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	5.634.166,38
TOTAL CONSIDERADO COMO APLICAÇÃO EM MDE	9.646.843,34
APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL EM MDE 25%	
Valor Mínimo Exigido (a x 0,25)	9.630.921,44
Valor aplicado em MDE	9.646.843,34
PERCENTUAL APLICADO (b/a x 100)	25,04%

4.8 Aplicações dos Recursos do Fundeb

Considerando o crédito financeiro repassado em favor do FUNDEB, o comparativo entre a aplicação devida em Remuneração de Profissionais da Educação Básica com a aplicação realizada, o dispêndio de recursos do Fundeb assim se desempenhou em 2024:

Cálculo das Despesas Aplicada

Aplicação FUNDEB	
Receitas recebidas	5.587.149,76 (a)
Despesas executadas	
Profissionais do Magistério	4.647.370,48
Demais despesas	610.830,84
TOTAL DAS DESPESAS FUNDEB	5.258.201,32
<i>Mínimo exigido FUNDEB 70</i>	<i>3.911.004,83 (a x 0,7)</i>
<i>Valor aplicado Magistério</i>	<i>4.647.370,48</i>
PERCENTUAL APLICADO	83.18%

4.9 Contratações de Temporários

A admissão de servidores temporários fundamenta-se nas disposições da Lei Municipal nº 15/2004 de 15 de julho de 2004, do Município de Iguaraçu/PR.

As contratações por prazo determinado com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse público pela inexecução de algum serviço cometido pela Administração Pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

As contratações obedecem aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Estruturação de Cargos e Salários do Município, tendo suas funções coordenadas, orientadas e supervisionadas pela unidade orçamentária a qual se destinam, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

Divisão de Controle Interno

como, conforme funções previamente estabelecidas em contrato, sendo obedecidas todas as regras de direitos e deveres dos servidores públicos municipais.

Todavia, mesmo sendo obedecidos todos os parâmetros acima relacionados, bem como, todas as contratações municipais em vigência possuam embasamento no inerente interesse público, cabe a cada gestor a responsabilidade pela comprovação da necessidade e da real existência da demanda de mão de obra, não se firmando somente no que a legislação predispõe, e do prefeito a aquiescência da contratação, sendo este parâmetro indispensável.

Por fim do tema em pauta, mesmo com características claras e sólidas de legalidade e isonomia, bem como, devidamente comprovada à necessidade, não se pode deixar de mencionar o entendimento da lei de que as contratações temporárias devem, somente e enquanto, persistirem o excepcional interesse emergencial e, desta forma, indispensável ao município, quando possível, a realização de processo seletivo mediante concurso público para preenchimento das vagas ora ocupadas por servidores temporários.

5. PROCEDIMENTOS QUE FUNDAMENTAM A EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 Licitações do Poder Executivo Municipal

Os processos licitatórios realizados no exercício financeiro de 2024 fundamentaram-se no que preconiza a Lei 14.133/21, demais legislações correlatas.

Atendendo ao regramento estabelecido pelas Instruções Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE, as licitações municipais têm sido colocadas no SICAP-LCO – Licitação, Contratos e Obras do Tribunal de Contas.

Menciono que os detalhamentos dos certames licitatórios do Poder Executivo Municipal constam publicado no Portal da Transparência da Prefeitura de Iguaçu/PR, no sítio eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/?meio=16777>, ou no MURAL DE LICITAÇÕES – TCE/PR, no sítio eletrônico: <https://aml.tce.gov.br/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>

Abaixo relaciono o total de créditos orçamentários comprometidos com os certames licitatórios realizados, detalhando-os pelas modalidades realizadas. Cabe mencionar que os valores não se referem ao total executado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Estado do Paraná

Divisão de Controle Interno

MODALIDADE	TOTAL DECERTAMES
Convite	00
Tomada de preços	00
Concorrência	01
Pregão Presencial	08
Pregão Eletrônico	34
Carona	00
Inexigibilidades	28
Chamada Pública	01
Adesão à Ata de Registro de Preço	00
Dispensa de Licitação	37
TOTAL DAS ADJUDICAÇÕES	105

O detalhamento dos certames realizados encontra-se no Portal da Transparência Municipal, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná– TCE/PR, nos links acima citados.

Procedendo a análise quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Resolução do TCE/PR, afirmo cumprimento das diretrizes preestabelecidas pelo TCE/PR, e demais legislações nacionais correlatas à matéria, bem como, em alinhamento didático com a Lei de Transparência – Lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação- Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Contudo, existem empenhos sem devido processo licitatório, contratos aditivados de forma irregular, os quais serão apurados individualmente em processo de auditoria.

5.2 Atividades Contábeis

O Departamento de Contabilidade tem realizado os procedimentos contábeis conforme determina a legislação, finalizando os procedimentos contábeis referentes ao exercício financeiro de 2024, dentro do prazo legal estabelecido, realizando também as publicações periódicas das atividades contábeis sobre receitas e despesas no Portal da Transparência, em conformidade com o que estabelece o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e alterações posteriores, bem como, em alinhamento didático com a Lei de Transparência – Lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação- Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Porém foram constatadas inconsistências que remetem a déficit na conciliação de contas bancárias do município transmitidas ao tribunal de contas as quais estão sendo apuradas em processo de auditoria individualizado.

5.3 Gerenciamentos Patrimoniais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Estado do Paraná

Divisão de Controle Interno

O levantamento e gerenciamento do patrimônio público do município são realizados por departamento próprio, com apenas um servidor para efetuar o correto e devido tombamento patrimonial, bem como, efetuar o controle deste patrimônio, evitando danos ao erário público, desvio de finalidade e, também, mau uso dos bens públicos.

Este Controle Interno, no exercício de 2024, realizou acompanhamento das ações do departamento de patrimônio, auxiliando na correta mensuração, depreciação, e tombamento dos bens adquiridos, e constatou a necessidade de inventário geral e detalhado para atualização dos dados patrimoniais.

No que se refere às ações do respectivo setor, vislumbra-se que estas foram realizadas de forma deficitária ao que se requer deste departamento, havendo, portanto, necessidade de adequação no departamento para cumprimento das obrigações a ele atribuídas.

6. PORMENORIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES REALIZADAS NAS DIVERSAS ÁREAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO MUNICIPAIS

6.1 EDUCAÇÃO – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Educação Pública de Iguaraçu, Estado do Paraná, tem por princípios a universalização e a democratização da educação integral de qualidade social, pautada nos valores humanos, na inclusão, na diversidade e na justiça social.

A política educacional adotada pela Secretaria Municipal de Educação, gestora da educação pública, é desenvolvida por programas municipais de ações voltadas ao desenvolvimento do sistema educacional no âmbito municipal, oferecendo uma educação de qualidade social, comprometida com a aprendizagem significativa e integral das crianças, jovens e adultos, no âmbito da educação básica escolar, visando garantir direitos para que haja progressão de suas aprendizagens.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB é um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no Art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica. (Fonte: <https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb>).

No levantamento prévio do balanço orçamentário/financeiro do exercício 2024, foi detectada a aplicação a **83.18%** do investimento mínimo previsto na CF/88, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

Divisão de Controle Interno

portanto, conclui-se pela devida aplicação e cumprimento do mínimo de **70%** do Fundeb com o pagamento de pessoal do quadro de professores.

A valorização dos servidores públicos municipais da Educação perpassa pelo pagamento dos vencimentos, dos demais direitos trabalhistas e dos encargos sociais, com regularidade.

A ação de Pessoal e Encargos na Educação foi realizada em sua totalidade realizando o pagamento em dia dos profissionais do magistério, liquidados e pagos dentro do exercício de 2024, como determina a Constituição Federal.

Verifica-se o investimento de recursos públicos na aquisição de material permanente para devida oferta de serviços educacionais no âmbito do município. Garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes acessíveis possibilita condições favoráveis para as realizações das atividades didático-pedagógicas e a manutenção adequada do tempo de permanência dos estudantes nas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Ensino Médio, no âmbito municipal, assegurando seu desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social e a consolidação de seus direitos.

6.2 SAÚDE – CONSIDERAÇÕES GERAIS

As atividades de competência da Secretaria Municipal de Saúde estão previstas no Plano Plurianual-PPA vincendo em 2024, bem como, previsto também no novo PPA, sendo a sua gestão por meio do Fundo Municipal de Saúde e transferência de recursos como forma de investimento.

No orçamento executado, foram desenvolvidas ações fundamentadas em programas contidos na Lei Orçamentária Anual, com ações estruturadas para a geração de resultados diretos à sociedade, e Programas de Apoio às Operações de Saúde, voltados ao funcionamento das atividades administrativas para o custeio da máquina, pagamento de pessoal da Secretaria e de seus departamentos não finalísticos, além daqueles voltados para a gestão das áreas de Planejamento, Orçamento, Participação e Manutenção de Conselhos.

A valorização dos servidores públicos municipais da Saúde perpassa pelo pagamento dos vencimentos, dos demais direitos trabalhistas e dos encargos sociais, com regularidade.

A ação de Pessoal e Encargos na Saúde foi realizada em sua totalidade, realizando o pagamento em dia dos profissionais da Saúde, liquidados e pagos dentro do exercício de 2024.

Verifica-se o investimento de recursos públicos na aquisição de material permanente para devida oferta de serviços de saúde no âmbito do município.



Garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes acessíveis possibilita as condições favoráveis para a realização das atividades específicas do serviço público de saúde, bem como, o devido atendimento ao cidadão.

Cabe ressaltar o crescimento considerável nos gastos na saúde, e que elevou o percentual de 15% para 33,53%, onerando desta forma o orçamento municipal, conforme alerta o relatório encaminhado ao gestor na data de 26 de setembro de 2024.

6.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Implementar a política de assistência social no Brasil tem sido objeto de um cenário desafiador e, em particular no Município de Iguaçu, possui um cenário complexo, dado o cenário que vem se acirrando nos últimos anos pelo aprofundamento da crise do capital com significativos rebatimentos na vida da população.

O Programa de Proteção Social Básica, cujas ações destinam-se a prevenção de situação de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, foi ofertado no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e na unidade de execução direta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A natureza do trabalho nesse nível de Proteção Social é de prevenção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, cuja metodologia de intervenção leva em consideração a especificidade do público e os devidos recortes de gênero, raça, etnia e orientação sexual. Para a efetividade do Programa, as intervenções técnicas das equipes de referência dos serviços utilizaram-se de diferentes estratégias: reuniões, palestras, oficinas, visitas domiciliares, encaminhamentos, orientações diversas e divulgação dos serviços nos territórios, bem como, as articulações e Inter setoriais, fundamentais para ampliar o acesso das famílias a bens e serviços disponíveis no território ou fora deste.

Quanto à execução orçamentária, isto é, a execução dos créditos financeiros recebidos especificamente pelo Fundo Municipal de Assistência Social, constata-se que a maior parte do recurso recebido foi executada com o pagamento do quadro geral de pessoal, e na aquisição de materiais de consumo para manutenção dos serviços próprios das unidades assistenciais.

A valorização dos servidores públicos municipais da Assistência Social perpassa pelo pagamento dos vencimentos, dos demais direitos trabalhistas e dos encargos sociais, com regularidade.

A ação de Pessoal e Encargos na Assistência Social foi realizada em sua totalidade com o pagamento em dia dos profissionais, liquidados e pagos dentro do exercício de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Estado do Paraná

Divisão de Controle Interno

Verifica-se o investimento de recursos públicos na aquisição de material permanente para devida oferta de serviços de Assistência Social no âmbito do município.

Garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes acessíveis possibilita condições favoráveis para a realização das atividades específicas do serviço público de assistência social, bem como, o devido atendimento ao cidadão.

6.4 GESTÃO FISCAL – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, no montante de **R\$ - 7.598.665,94**, portanto em desacordo com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13, conforme o anexo V da Relatório de Gestão Fiscal, emitido pelo sistema de contabilidade.

Dessa forma, conclui-se pela irregularidade da gestão fiscal no exercício em análise, evidenciando desequilíbrio entre receitas e despesas não vinculadas, o que compromete a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da legislação vigente.

6.5 ENCERRAMENTO DE MANDATO – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Conforme dispõe o art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é vedado ao titular de Poder ou órgão, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Aplica-se exclusivamente às prestações de contas referentes aos exercícios financeiros de encerramento de mandato.

Neste contexto, verifica-se que foram contraídas obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato, com parcelas não pagas até o final do exercício, sem respaldo suficiente de disponibilidade de caixa. Tal situação caracteriza infração ao art. 42 da LRF.

Empenhos a Pagar Referente ao quadrimestre Maio a Agosto 2024			
TOTAL GERAL	Valor liquidado	Valor não liquidado	Saldo
	2.179.408,37	1.688.243,27	3.867.651,64

Empenhos a Pagar Referente ao quadrimestre Setembro a Dezembro 2024			
TOTAL GERAL	Valor liquidado	Valor não liquidado	Saldo
	2.447.456,97	105.845,00	2.553.301,97

(Relatório dos empenhos contraídos nos últimos dois quadrimestres do mandato que não foram pagos no exercício, e sem saldo suficiente de disponibilidade de caixa, para quitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná
Divisão de Controle Interno

Além disso, conforme dispõe a **Lei nº 4.320/64**, em seu art. 59:

Art. 59 – *O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.*

§1º – *Ressalvado o disposto no art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente.*

§2º – *Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito.*

§3º – *As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública.*

§4º – *Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos §§1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito, nos termos do art. 1º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.*

Conforme demonstrado na análise contábil, no **mês de dezembro de 2024**, foram empenhados **R\$ 5.403.506,19**, valor que excede o limite do duodécimo permitido, conforme vedação expressa da Lei 4.320/64.

Dessa forma, constata-se o descumprimento das normas legais e fiscais vigentes, caracterizando-se a prática de ato irregular de gestão fiscal e orçamentária.

Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se pela irregularidade dos atos de empenho e da execução orçamentária e financeira, praticados nos últimos dois quadrimestres do mandato, em desacordo com o art. 42 da LRF, o art. 59 da Lei 4.320/64, configurando-se infração administrativa com responsabilidade do gestor.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Órgão de Controle Interno exerce atuação preventivo-pedagógica, por meio da emissão de orientações, bem como atuação repressiva, mediante a elaboração de manifestações técnicas e diligências formalizadas com o objetivo de sanar inconformidades. Tais ações são desenvolvidas no âmbito das competências desta Divisão de Controle Interno, visando assegurar os princípios constitucionais e a segurança jurídica nos procedimentos administrativos e operacionais.

Durante a apuração dos dados técnicos apresentados, verificou-se que, no exercício de 2024, a gestão municipal observou os limites legais de gastos e aplicou os recursos públicos destinados à manutenção das ações governamentais, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU

Estado do Paraná
Divisão de Controle Interno

como aqueles vinculados aos fundos municipais. Constatou-se, ainda, que os programas realizados atenderam às metas previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício.

Entretanto, a análise técnica identificou grave irregularidade fiscal no encerramento do exercício, consistente na violação do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 59 da Lei nº 4.320/64, em razão do empenho de despesas no mês de dezembro de 2024 em montante superior ao duodécimo permitido, sem a devida disponibilidade de caixa para quitação das obrigações assumidas.

A conduta mencionada compromete a responsabilidade na gestão fiscal e orçamentária, violando os princípios do equilíbrio, da legalidade, transparência e responsabilidade na administração dos recursos públicos. Tais atos caracterizam infração administrativa grave e comprometem a regularidade das contas do exercício como um todo.

Diante da materialidade, gravidade e relevância da irregularidade apontada, entende-se que não é possível emitir parecer favorável, ainda que com ressalvas, considerando o impacto direto sobre o equilíbrio fiscal e a conformidade legal da execução orçamentária.

Assim, este Órgão de Controle Interno emite parecer técnico desfavorável à aprovação das contas da gestão municipal relativas ao exercício de 2024, recomendando ao Tribunal de Contas a rejeição das contas, bem como a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive quanto à apuração da responsabilidade do gestor municipal.

Este é o Relatório Anual de Controle Interno de Governo, referente ao exercício financeiro de 2024, elaborado em conformidade com as competências legais e regimentais atribuídas a esta unidade de controle.

Iguaraçu, 25 de março de 2024.


João Maria Capocci
Controle Interno